



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

Contrato de Gestão INEA nº 01 /2012

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE AMBIENTE – INEA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA-CILSJ, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NESTAS BACIAS.

O **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA**, vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente, entidade instituída sob a forma de autarquia estadual pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2008 e regulamentada pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, com sede na Avenida Venezuela, 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.598.957/0001-35, representado neste ato pela Presidente, **MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MÚRIAS DOS SANTOS**, brasileira, engenheira civil, casada, portadora da cédula de identidade nº 13067641-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 742.396.357-72, e por sua Diretora de Gestão das Águas e do Território, **ROSA MARIA FORMIGA JOHNSON**, brasileira, engenheira civil, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.620.631 expedida pela SSP – GO, inscrita no CPF sob o nº 322.859.061-53, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA- CILSJ** doravante denominado **CILSJ**, associação civil sem fins lucrativos, constituída em 17 de dezembro de 1999, com sede e foro em Araruama, Rio de Janeiro, situada na Avenida Getúlio Vargas, 603, salas 305/306, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua presidente **ANA PAULA MEDINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 09.106.700-9 - DETRAN/RJ, expedida em 14/08/2010, inscrita no CPF nº 037.235.987-65, com interveniência do **COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS**, órgão colegiado estabelecido na forma do decreto nº 34.243 de 04 de novembro de 2003, representado neste ato pelo Diretor Geral, **AFFONSO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº 3234627, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 465.945.907-15.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

RESOLVEM firmar o presente Contrato de Gestão, com fundamento na Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em conformidade com o Processo Administrativo nº E07/506195/2012, ouvido o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro – CERHI-RJ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o alcance, pelo **CILSJ**, das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I deste instrumento, no exercício de funções de competência da Agência de Água na Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro, definidas na Resolução nº 18 do CERHI-RJ.

Parágrafo único. As funções delegadas ao **CILSJ** por meio do presente Contrato de Gestão compreendem o apoio técnico e administrativo ao Comitê, conforme atribuições constantes no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I, e à execução dos programas de investimentos em serviços técnicos, pesquisas e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo Comitê em reunião plenária, conforme estimativa de custos prevista na cláusula quarta, § 5º deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

O cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato de Gestão será aferido por um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho expostos no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I, assim como pelo efetivo cumprimento dos contratos celebrados para a execução dos programas de investimentos em serviços técnicos, pesquisas e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo Comitê Macaé e das Ostras em reunião plenária do dia 30/05/2012, cujos resultados serão verificados em posterior prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – ao **CILSJ** obriga-se a:

- a) atuar como secretaria-executiva do Comitê;
- b) disponibilizar informações relativas ao balanço hídrico;
- c) divulgar informações consolidadas pelo **INEA** sobre recursos hídricos;
- d) analisar e emitir pareceres sobre os serviços técnicos, pesquisas e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- e) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências, de acordo com aprovação do Comitê;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

- f) elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação e aprovação do Comitê de Bacia Hidrográfica;
- g) encaminhar ao **INEA** até 60 (sessenta) dias após finalização de cada ano de vigência do contrato de gestão, o relatório sobre a execução do Contrato, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;
- h) cumprir os procedimentos editados pelo **INEA**, para seleção e recrutamento de pessoal por meio de processo seletivo de provas e títulos, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
- i) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;
- j) articular-se de forma contínua com os organismos de bacia instituídos no âmbito da Região Hidrográfica VIII, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;
- k) promover os estudos, pesquisas, trabalhos e eventos necessários para a gestão dos recursos hídricos, quando solicitado pelo Comitê ou identificados pelo **CILSJ** e destinados recursos financeiros para este fim;
- l) acompanhar a elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica VIII e futuras atualizações, quando solicitado pelo Comitê ou identificado pelo **CILSJ** e destinados recursos financeiros para este fim;
- m) rever os mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando solicitado pelo Comitê ou identificado pelo **CILSJ** e destinados recursos financeiros para este fim;
- n) apresentar ao **INEA**, até **30 (trinta) de junho** de cada ano, a proposta orçamentária anual para o exercício seguinte e encaminhar ao CERHI-RJ para aprovação;
- o) respeitar os limites para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados previstos no programa de trabalho;
- p) enviar ao **INEA** síntese do demonstrativo de sua execução físico-financeira para publicação anual no Diário Oficial do Estado;
- q) publicar anualmente nos sítios eletrônicos da entidade delegada a íntegra do presente contrato de gestão, seus aditivos e do demonstrativo de sua execução físico-financeira;
- r) quando solicitado, disponibilizar ao Comitê as informações e documentos enviados e recebidos do **INEA**.
- s) fornecer assessoria nas áreas de: Gestão em Recursos Hídricos, Gestão da Informação, Geoprocessamento, Jurídica e Contábil.

II – o **INEA** obriga-se a:

- a) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio do Estado na Região Hidrográfica VIII– Macaé e das Ostras;
- b) disponibilizar ao **CILSJ** informações sobre recursos hídricos;
- c) disponibilizar ao **CILSJ**, até **20 de abril de cada ano**, estudo analítico e previsões relativos à arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

- d) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual;
- e) transferir quadrimestralmente, a partir da publicação deste contrato no D.O.E. os recursos disponíveis ao **CILSJ**, conforme o programa de trabalho e a aprovação de projetos pelo respectivo Comitê;
- f) franquear ao **CILSJ** dados e informações disponíveis sobre as bacias hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras;
- g) disponibilizar ao **CILSJ** informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- h) promover, no âmbito do Governo Estadual, as articulações institucionais necessárias ao cumprimento deste Contrato de Gestão;
- i) dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelo **CILSJ**;
- j) adotar as providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens do **CILSJ** e do sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, de acordo com o artigo 8º e seus parágrafos da Lei Estadual nº 5.639 de 06 de janeiro de 2010, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Estadual;
- k) atuar como depositária e gestora dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades de responsabilidade do **CILSJ**, no que diz respeito ao objeto deste Contrato de Gestão;
- l) disponibilizar ao **CILSJ**, a título de permissão de uso, consoante disposto no art. 5º, da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, os equipamentos e materiais para cumprimento deste Instrumento.
- m) apoiar a implementação dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços, em atendimento à solicitação do **CILSJ**.
- n) publicar no Diário Oficial do Estado extrato do instrumento firmado com o Estado.
- o) publicar anualmente no Diário Oficial do Estado a síntese do demonstrativo de sua execução físico-financeira e termo aditivo, caso ocorra.
- p) publicar no seu sítio eletrônico a íntegra do presente contrato de gestão.
- q) publicar anualmente o demonstrativo de sua execução físico-financeira e termo aditivo, caso ocorra.
- r) operacionalizar a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso da água e demais recursos disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), na subconta da Região Hidrográfica VIII.

§ 1º. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que tratam os incisos I, II III e VI do Art. 59 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999.

§ 2º. Compreendem atividades de Secretaria Executiva do Comitê:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

I - Preparar as reuniões plenárias do Comitê;

- a) manter atualizada a composição do Comitê;
- b) preparar pauta, crachás e material para a reunião;
- c) providenciar local, alimentação, transporte, material de apoio à Plenária (multimídia, microfone e som) e registro fotográfico;
- d) enviar a convocação aos membros titulares e suplentes, e convite para autoridades e convidados;
- e) verificar quorum;
- f) elaborar a ata;
- g) dar assistência durante as reuniões; e
- h) preparar minutas de deliberações e atos administrativos;

II - Preparar as reuniões das câmaras técnicas e grupos de trabalho;

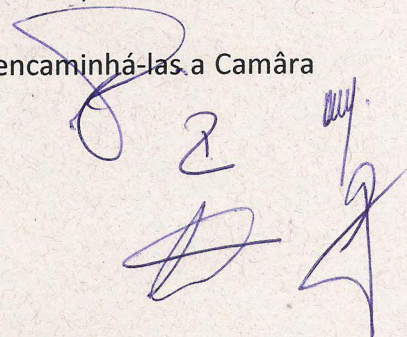
- a) manter atualizada a composição das câmaras técnicas e grupos de trabalho;
- b) preparar pauta, crachás e material para a reunião;
- c) providenciar local, alimentação, transporte, material de apoio à reunião (multimídia, microfone e som) e registro fotográfico;
- e) enviar a convocação aos membros e convidados;
- g) verificar quorum;
- h) elaborar a ata;
- i) dar assistência durante a reunião; e
- j) preparar encaminhamentos propostos na reunião e encaminhá-los a diretoria para apreciação;

III – Apoiar a realização de cursos, seminários e outros eventos;

- a) providenciar local e alimentação;
- b) apoiar a divulgação dos eventos;
- c) enviar convite para autoridades e convidados;
- d) efetuar inscrições, preparar material e crachás;
- e) credenciar os participantes e entregar material e crachás;

IV – Coordenar o Escritório Técnico;

- a) administrar os recursos humanos do escritório;
- b) confeccionar, expedir, controlar, publicar e arquivar documentos e processos;
- c) controlar o material permanente sob responsabilidade do escritório;
- d) celebrar convênios e contratar serviços para a execução de suas competências, de acordo com a aprovação do Comitê;
- e) elaborar termo de referência relativo as ações deliberados pelo CBH e encaminhá-las a Câmara Técnica;





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

- f) efetuar seleção de fornecedores, comprar e controlar o inventário de materiais de uso do escritório;
- g) manter e atualizar o cadastro das entidades pertencentes ao Comitê VIII;
- h) manter a atualização da página de Internet do Comitê;
- j) assessorar o Comitê na relação com a imprensa falada e escrita;
- i) elaborar prestação de contas dos gastos do escritório;
- j) acompanhar e avaliar, em caráter preliminar, os estudos e projetos contratados pelo CILSJ no âmbito do Comitê.

§ 3º. Os gastos com alimentação, transporte e material de apoio às reuniões do Comitê serão limitados pelos princípios da economicidade e eficiência inerentes à gestão do dinheiro público, bem como serão restritos pelos parâmetros previstos no Programa de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o cumprimento do Programa de Trabalho, o INEA transferirá ao CILSJ recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Região Hidrográfica VIII, conforme Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, e recursos financeiros provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, instituída pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

§ 1º. O INEA repassará ao CILSJ recursos financeiros provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica a serem destinados às despesas de apoio técnico e administrativo do Comitê, conforme programa de trabalho constante deste Contrato de Gestão.

§ 2º. Os recursos financeiros repassados pelo INEA ao CILSJ mencionados no parágrafo anterior assumem o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por exercício, previamente reservados conforme a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 2463.185440410.1097
Ação: Gestão de Bacias Hidrográficas
Fonte: 10
Natureza da Despesa: 4490
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

§ 3º. Os Comitês poderão aprovar repasse de recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na respectiva Região Hidrográfica para complementar os gastos com despesas de seu apoio técnico e administrativo, observado o limite previsto em Resolução editada pelo CERHI-RJ.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

§ 4º. O **INEA** repassará ao **CILSJ** recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), subconta específica da Região Hidrográfica VIII – Macaé e das Ostras para a execução dos programas de investimentos em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo comitê, de acordo com os programas definidos no plano de bacia hidrográfica e anuência do INEA.

§ 5º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** ao **CILSJ** mencionados no parágrafo anterior poderão alcançar, o valor anual máximo de R\$ 957.349,09 (novecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos) montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na respectiva região hidrográfica em 2012, devendo o repasse ser previamente reservado no orçamento pelo setor competente do INEA.

§ 6º. O valor previsto no parágrafo anterior poderá ser adicionado da quantia máxima de R\$ 5.667.565,36 (cinco milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao saldo dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na respectiva região hidrográfica, não utilizados nos exercícios anteriores.

§ 7º. Caso seja de interesse conjunto do Comitê e do INEA, a execução dos serviços e obras aprovados pelos respectivos Comitês poderá ser cumprida pelo próprio Instituto.

§ 8º. Eventuais saldos dos repasses financeiros do **INEA** ao **CILSJ** serão devidamente demonstrados quando da prestação de contas do presente Contrato de Gestão, a fim de que sejam compensados em futuros repasses, com a devida exclusão dos recursos comprometidos com despesas futuras.

§ 9º. Os recursos repassados ao **CILSJ**, no prazo máximo de 30 dias do repasse efetivo, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial.

§ 10º. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 11. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos e da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão recursos orçamentários provenientes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

§ 12. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em agência de instituição oficial estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

O **CILSJ** deverá cumprir as normas editadas pelo **INEA** para a seleção e recrutamento do pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato de Gestão, conforme previsto no art. 9º da Lei Estadual nº 5.639, de 2010.

§ 1º. O **CILSJ** poderá contar, para o exercício de suas funções, com profissionais pertencentes ao seu atual quadro funcional com comprovada competência e experiência na área de recursos hídricos, que poderão ser remunerados por meio deste contrato de gestão, desde que aprovados pelo **INEA**, conforme determina o art. 3º da Lei Estadual nº 5.639/10.

§ 2º. O **CILSJ** não poderá ceder os empregados remunerados à conta deste Contrato a nenhuma instituição pública ou privada.

§ 3º. A pedido do Comitê, o **INEA** poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar à implementação das atividades do **CILSJ**, observado o disposto no Art. 6º da Lei Estadual nº 5.639, de 2010, não configurando, entretanto, cessão.

§ 4º. O desempenho de atividades por servidores públicos cedidos por Estados ou Municípios não poderá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CILSJ**, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

§ 5º. A remuneração individual mensal paga a dirigentes e empregados do **CILSJ**, com recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, deverá observar o disposto no art. 37, XI, da Constituição da República Federativa de 1988.

CLÁUSULA SEXTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

O **CILSJ** fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na cláusula quarta, para o cumprimento do Programa de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e conservá-los, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

§ 1º. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados ou cedidos a outros órgãos e instituições.

§ 2º. Os bens adquiridos com recursos públicos para uso do **CILSJ** serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, ao **INEA** ou à entidade que exercer funções de Agência de Águas e vier a sucedê-lo;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

§ 3º. O cadastro referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

O **CILSJ** deverá cumprir as normas editadas pelo **INEA** para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei Estadual nº 5.639, de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O **INEA** constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados técnicos e indicadores alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, encaminhado à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao Comitê.

§ 1º. A Comissão de Avaliação será integrada por especialistas com adequada qualificação, seguindo a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes do **INEA**;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Ambiente; e

III – 01 (um) representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, desde que não sejam representantes do Poder Público Estadual ou Federal e membro do Comitê anuente.

§ 2º. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pelo **INEA** com a participação das entidades delegatárias de funções de Agência de Água.

§ 3º. A Comissão de Avaliação reunir-se-á, no mínimo, anualmente, para avaliar os resultados alcançados pelo **CILSJ**, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade e, antes de emitir seu parecer final, enviará a minuta do seu relatório para o **CILSJ** e reunir-se-á com ele para as devidas considerações e explicações.

§ 4º. O **INEA** e o **CILSJ** considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças que se fizerem necessárias.

§ 5º. O Comitê poderá criar Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, o qual deverá ter franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas por parte da entidade delegatária, a fim de participar das negociações de metas do Contrato de Gestão quando da assinatura de novos Termos Aditivos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CILSJ** elaborará e apresentará ao **INEA**, em até **sessenta dias** após os repasses de recursos financeiros previstos na cláusula terceira, II, 'e', relatório técnico e financeiro acerca dos gastos e receitas efetivamente realizados no quadrimestre anterior ao repasse, de acordo com normas definidas pelo **INEA**.

§ 1º. O **CILSJ** elaborará e apresentará ao **INEA** e aos **Comitês**, em prazo de **sessenta dias**, termo de prestação de contas contemplando todas as atividades cumpridas pela entidade delegatária a cada ano, a fim de análise do cumprimento das metas e atendimentos dos indicadores.

§ 2º. O **INEA** e o **Comitê** poderão exigir do **CILSJ**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios sobre a execução deste Contrato.

§ 3º. Caberá ao **INEA** promover, até **90 dias** após finalização de cada ano de vigência, a publicação, no Diário Oficial do Estado, de extrato do demonstrativo de execução físico-financeira deste Contrato, relativo ao exercício anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão vigorará por 05 (cinco) anos a partir da publicação do extrato deste Contrato de Gestão no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto em três hipóteses:

- I – mediante distrato, a qualquer tempo, por acordo entre as partes;
- II – mediante denúncia por uma das partes, desde que notificada à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; e
- III – mediante rescisão unilateralmente pelo **INEA**, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato de Gestão por parte do **CILSJ**;
- b) não atendimento por parte do **CILSJ** às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que tenham sido validadas pelo **INEA**;
- c) alterações do Estatuto do **CILSJ** que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

§ 1º. A rescisão será precedida de processo administrativo no **INEA**, assegurada a ampla defesa e a manifestação do Comitê, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º. O **INEA** poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora anuente de comum acordo com o comitê de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 3º A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e dos valores entregues à utilização do **CILSJ**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º. Em caso de rescisão deste Contrato, o **INEA** será instituído como titular em todos os contratos vigentes firmados pelo **CILSJ**, atuando como depositário de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam oriundos dos recursos repassados por meio deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O **INEA**, até o **décimo dia útil** após a assinatura do ajuste, providenciará a publicação do extrato deste Contrato de Gestão e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Constitui anexo integrante do presente Contrato de Gestão:

Anexo I – Programa de Trabalho:

Parte 1 – Metas e Indicadores

Parte 2 – Repasse de Recursos para Custeio Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observadas as atribuições legais do **INEA** e a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam, com a anuência do Comitê Macaé e das Ostras, o presente Contrato de Gestão em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

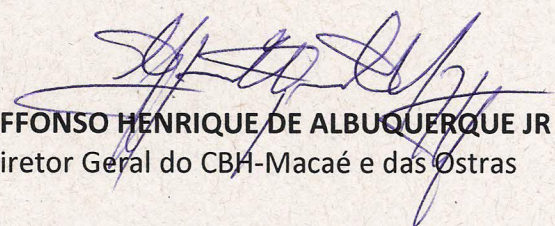
Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2012.




MARILENE RAMOS
Presidente do INEA



ROSA MARIA FORMIGA JOHNSSON
Diretora do INEA



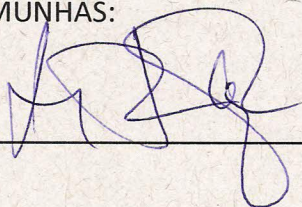
AFFONSO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE JR
Diretor Geral do CBH-Macaé e das Ostras



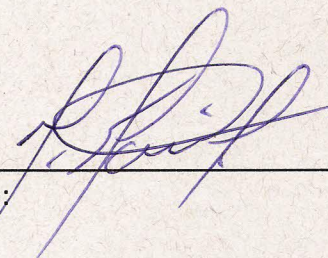
ANA PAULA MEDINA DE OLIVEIRA
Presidente do CILSJ

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



Nome:
CPF:



ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO INEA - CILSJ -COM A INTERVENIÊNCIA DO CBH MACAÉ E DAS OSTRAS (parte 1)

INDICADORES

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	BASE LEGAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Conteúdo Disponibilizado	Inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3239/99
		Atualização de informações	
		Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	Relatório sobre a Situação da Bacia	Incisos IV - análise dos investimentos, V - acompanhamento da administração financeira, VII - celebração de contratos para desempenhar as atribuições de Agência de Água, IX - promoção de estudos para gestão e XI alínea "c" - proposição do plano de aplicação, todos do Art. 59 da Lei Estadual nº 3.239/99.
		Relatório sobre a gestão da Bacia	
3	INSTRUMENTOS DE GESTÃO	Sistema de Informações	Incisos X - sobre o plano de recursos hídricos e inciso XI alínea "b" - sobre os valores a serem cobrados, todos do Art. 59 da Lei Estadual 3.239, de 1999.
		Plano de Recursos Hídricos	
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	
4	GERENCIAMENTO INTERNO	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	Incisos VII - sobre os convênios e contratos e VIII - sobre a proposta orçamentária, todos do Art. 59 da Lei Estadual nº 3.239/99.
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação do CILSJ como Secretaria executiva do Comitê	Art. 41 - Secretaria-Executiva do Comitê, Lei Federal nº 9.433/97.
		Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	
		Elaboração de Página Eletrônica	

M

E

GLOSSÁRIO SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES		
1	Conteúdo disponibilizado	Disponibilizar em páginas eletrônicas informações atualizadas do Comitê, CILSJ, entre outras conforme especificado nos subindicadores.
	Atualização de informações	Atualizar o conteúdo disponibilizado periodicamente.
	Elaboração e distribuição de informativo impresso	Elaboração e distribuição de boletim impresso (jornal) com o total de 4 (quatro) páginas.
PLANEJAMENTO E GESTÃO		
2	Relatório sobre a situação da bacia	Relatório anual onde conste: 1-Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Bacia, 2-Registro dos eventos críticos registrados na Bacia, tanto quanto àqueles relativos à secas e inundações quanto à alteração crítica da qualidade das águas, 3-Texto descritivo sobre a situação do cadastro de usuários dos recursos hídricos na Região Hidrográfica, 4-Texto descritivo sobre a situação da outorga de direito de uso na Bacia, 5-Situação do enquadramento dos corpos d'água, metas intermediárias e finais, parâmetro monitorados, plano de efetivação, etc e 6-Avaliação da situação do abastecimento de água e esgotamento sanitário na Região Hidrográfica.
	Relatório sobre a gestão da Bacia	Relatório anual onde conste: 1-Informações gerais sobre o Comitê (Composição, Deliberações, Moções) e suas realizações no período de avaliação, 2-Informações gerais sobre a Agência e suas realizações no período de avaliação, 3-Balanço da cobrança pelo uso da água (valores arrecadados, transferidos, aplicados pela Delegatária e diretamente pelo INEA, etc.), 4-Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobranças pelo uso de recursos hídricos.
INSTRUMENTO DE GESTÃO		
3	Sistema de Informações	Realização de ações relacionadas ao sistema de informações, ao Plano de Recursos Hídricos, estudos ou proposta sobre cobrança.
	Plano de Recursos Hídricos	
	Estudos ou Proposta sobre cobrança	
GERENCIAMENTO INTERNO		
4	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	Verificação do atendimento do CILSJ, nas datas previstas anualmente, da apresentação do relatório de execução, da prestação de contas, do extrato do demonstrativo financeiro, da elaboração da proposta orçamentária anual e encaminhamento ao Comitê e sobre a aprovação do termo aditivo ao contrato de gestão pelo Comitê para o ano subsequente, visando à alocação dos recursos financeiros.
RECONHECIMENTO SOCIAL		
5	Avaliação pelos membros titulares do comitê (ou por votantes na plenária) sobre a atuação do CILSJ como Secretaria executiva do Comitê	Avaliação realizada pelos membros titular e suplente sobre as competências e atividades exercidas pelo CILSJ, considerando os aspectos técnicos e administrativos.
	Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	Alcance de metas de número médio mensal de consultas por visitantes à página eletrônica.
	Elaboração de página eletrônica	Elaboração de páginas eletrônicas personalizadas para o Comitê.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES						
Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3239/99.						
CBH-Macaé e das Ostras						
AVALIAÇÃO		2012			2013	
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO
1A1 Conteúdo Disponibilizado (nº itens)	PESO	3	5		8	
1A2 Atualização de informações (nº itens)		5	5		8	
1A3 Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso		2	1		1	
NOTA FINAL (NF)						
NOTA FINAL INDICADOR 1 (NFI 1)						

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES)

1A1, 1A2 - Conteúdo disponibilizado e atualização de informações	
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).	
1	COMITÊ (informações gerais e realizações)
2	CILSJ (informações gerais e realizações)
3	CADASTRO USUÁRIOS
4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO
5	ESTUDOS E PROJETOS
6	INVESTIMENTOS NA BACIA
7	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO
8	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS
9	LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS
10	CONTRATO DE GESTÃO

1A3- Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).
O resultado será apurado pela realização da atividade.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$
$NF = S(NP * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$

O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados, tendo como referência a lista acima, nas páginas do site eletrônico do Comitê, conforme detalhado abaixo. Os itens 3, 4 e 7 serão considerados como meta somente quando o INEA disponibilizá-los.

Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado e atualizado na página e no servidor da entidade delegatária:	
1	COMITÊ: Decreto de Criação, Regimento Interno e suas alterações, Composição, Deliberações, Moções e Atas.
2	CILSJ: Resolução de Delegação, Estatuto e suas alterações, associados.
3	CADASTRO USUÁRIOS: Relação dos usuários cadastrados no INEA com nome, coordenadas geográficas, usos, corpo d'água, se a informação for disponibilizada pelo INEA.
4	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO: Valores cobrados, arrecadados e transferidos para a entidade delegatária, se a informação for disponibilizada pelo INEA.
5	ESTUDOS E PROJETOS: Estudos e projetos sobre a região hidrográfica, inclusive, o Plano de Recursos Hídricos em vigência.
6	INVESTIMENTOS NA BACIA: Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobrança estadual na Região Hidrográfica
7	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO: Estações de monitoramento hidrometeorológico com tipo, coordenadas geográficas, corpo d' água e operador, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA
8	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS: Boletim de monitoramento anual dos reservatórios da Bacia
9	LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS: Legislação Estadual
10	CONTRATO DE GESTÃO: Contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação

ME

[Handwritten signature]

INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO							
Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos IV, V, VII, IX e XI, Art. 59 da Lei Estadual nº 3239/99.							
CBH-Macaé e das Ostras							
AVALIAÇÃO			2012			2013	
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO
2A1 Relatório sobre a Situação da Bacia (nº itens)	PESO	5	4		5		
2A2 Relatório sobre a gestão da Bacia		5	4		4		
NOTA FINAL (NF)							
NOTA FINAL INDICADOR 2 (NFI 2)							

2A1 - Relatório sobre a situação da Bacia	
1 Recursos Hídricos - balanço quantitativo e qualitativo	Os Itens de 1 a 4 somente serão considerados como meta caso o INEA e/ou a ANA disponibilizem informações sobre os itens.
2 Cadastro dos Usos dos Recursos Hídricos	
3 Outorgas na Região Hidrográfica	
4 Enquadramento dos Corpos de Água	
5 Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário	
6 Eventos Críticos registrados	

Detalhamento do conteúdo do Relatório sobre a situação da Bacia:

1 Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Bacia
2 Texto descritivo sobre a situação do cadastro de usuários dos recursos hídricos na Região Hidrográfica.
3 Texto descritivo sobre a situação da outorga de direito de uso na Bacia.
4 Situação do enquadramento dos corpos d'água, metas intermediárias e finais, parâmetro monitorados, plano de efetivação, etc.
5 Avaliação da situação dos sistemas de distribuição de água e tratamento de esgoto na Região Hidrográfica.
6 Registro dos eventos críticos registrados na Bacia, tanto quanto àqueles relativos à secas e inundações quanto à alteração crítica da qualidade das águas

2A2 - Relatório sobre a gestão da Bacia	
1 COMITÊ (informações gerais e realizações)	O Item 3 somente será considerado como meta caso o INEA disponibilize as informações necessárias.
2 CILSJ (informações gerais e realizações)	
3 Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	
4 Investimentos na Bacia	

Detalhamento do conteúdo do Relatório sobre a situação da Bacia:

1 Informações gerais sobre o Comitê (Composição, Deliberações, Moções) e das suas realizações no período de avaliação
2 Informações gerais sobre a Agência e das suas realizações no período de avaliação
3 Balanço anual da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (valores totais arrecadados, valores executados diretamente pelo INEA e pela delegatária, etc).
4 Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobranças pelo uso de recursos hídricos estaduais e federais, detalhando o acompanhamento da aplicação dos recursos

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$

$NF = S(NP * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$

INDICADOR 3 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO							
Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei Estadual nº 3239/99.							
CBH-Macaé e das Ostras							
AVALIAÇÃO			2012			2013	
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO
3A1 Sistema de Informações	PESO	4					
3A2 Plano de Recursos Hídricos		3					
3A3 Estudos ou Proposta sobre cobrança		3					
NOTA FINAL (NF)							
NOTA FINAL INDICADOR 3 (NFI 3)							

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 3 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO)

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).

O Resultado será verificado, em cada período de avaliação, pelo número de itens atendidos com relação às atividades a seguir:

- 1 Apoio ao Sistema de Informações
- 2 Atualização do Plano de Recursos Hídricos
- 3 Estudos ou Proposta sobre cobrança

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$
$NF = S(NP * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO						
Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos X, Xia e Xib, Art. 59 da Lei Estadual nº 3239/99.						
CBH-Macaé e das Ostras						
AVALIAÇÃO			2012			2013
			META	RESULTADO	NOTA (NP)	META
4A1 Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	PESO	10	5			5
NOTA FINAL (NF)						
NOTA FINAL INDICADOR 4 (NFI 4)						

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO)

4A - Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais	
1	Relatório anual de execução do contrato de gestão do exercício anterior - até 60 dias após finalização de cada ano de vigência.
2	Prestação de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior - até 60 dias após finalização de cada ano de vigência.
3	Publicação do extrato da execução físico-financeira no D.O.E. - até 90 dias após finalização de cada ano de vigência.
4	Elaboração da Proposta Orçamentária e apreciação pelo Comitê.
5	Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subseqüente - até 30 de junho
O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação.	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$

$NF = S(NP * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - A signature on the left, possibly "MR".
 - A large signature in the center, possibly "R".
 - A signature on the right, possibly "R".

INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL
 Objetivo: Atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei Federal nº 9433/97.

CBH-Macaé e das Ostras

AVALIAÇÃO	2012		2013		NOTA (NP)
	META	RESULTADO	META	RESULTADO	
5A1 Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação da CILSJ como Secretária executiva do Comitê	5	8	9		
5A2 Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	3	800	1000		
5A3 Elaboração de Página Eletrônica	2	1	0		
NOTA FINAL (NF)					

NOTA FINAL INDICADOR 1 (NFI 1)

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL)

5A1 - Avaliação do desempenho institucional do CILSJ pelos membros do Comitê
 O Resultado será apurado por período de avaliação. A avaliação será realizada pelos membros titulares do Comitê ou votantes na plenária.

Nota maior ou igual a 9	Pontos	10
Nota maior ou igual a 8		9
Nota maior ou igual a 6		7
Nota inferior a 6	Valor apurado será igual à nota calculada	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0; no período; 0 ≤ NP ≤ 10
NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)

5A2- Média mensal de consultas à página eletrônica
 Condição: a existência da página eletrônica
 Número médio mensal de consultas aferidas no período da avaliação para acessos únicos diários.

--

5A3- Elaboração de Página Eletrônica

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado recurso financeiro específico.

O resultado será apurado pela realização da atividade.

--

MP

[Handwritten signature]

PLANILHA DE AVALIAÇÃO - PERÍODO:2012

INDICADORES		Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos								
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				<p>Nota Geral = $(\sum \text{Nota} * \text{Peso Indicador} / \sum \text{Peso Indicador})$</p> <p>Conceitos</p> <table border="1"> <tr> <td>Ótimo</td> <td>NG ≥ 9</td> <td>Bom</td> <td>7 ≤ NG < 9</td> </tr> <tr> <td>Regular</td> <td>5 ≤ NG < 7</td> <td>Insuficiente</td> <td>NG < 5</td> </tr> </table>	Ótimo	NG ≥ 9	Bom	7 ≤ NG < 9	Regular	5 ≤ NG < 7	Insuficiente	NG < 5
Ótimo	NG ≥ 9	Bom	7 ≤ NG < 9											
Regular	5 ≤ NG < 7	Insuficiente	NG < 5											
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	1												
3	INSTRUMENTOS DE GESTÃO	1												
4	GERENCIAMENTO INTERNO	1												
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	1												

ME

W

2

CONTRATO DE GESTÃO INEA-CILSJ COM A INTERVENIÊNCIA DO CBH MACAÉ E DAS OSTRAS
**Programa de Trabalho - Anexo I (Parte 2) Previsão de Repasse de Recursos
 Financeiros - Custeio Administrativo para o 1º ano.**

Atividades	Valores - 1º ano	
1 Mobiliário		
3 Mesas Escritório 2 gavetas	6.600,00	
1 Armario 2 portas		
3 Cadeiras Giratória em tecido com braço		
4 Cadeiras Fixa em Tecido		
1 Arquivo em MDP com 04 gavetas		
1 Mesa Reuniao		
2 Equipamentos		
1 Aparelho de Ar Condicionado e Instalação	30.100,00	
1 Aparelho Wireless		
3 Monitor 21 pol.		
3 Computador de Mesa		
2 Notebook		
2 Aparelhos Celulares		
1 Telefone/Fax		
1 Geladeira e microondas		
1 HD Externo		
Aquisicao de ArcGis Single		
Aquisicao das Extensões (3D e Spatial Analyst)		
Aquisicao de Global Mapper		
3 Recursos Humanos / Encargos		
3.1 Sede CILSJ		
Secretário Executivo	375.375,00	
Coordenador Administrativo		
3.2 Escritório Descentralizado Macaé		
1 Coordenador Nucleo		
2 Auxiliares Administrativos		
2 Estagiários (nível superior)		
4 Custos operacionais		
Locação anual veículo	80.370,00	
Combustível		
Ajuda de custo, reembolso e despesas de transporte		
Telefonia móvel, fixo e banda larga		
Manutenção e/ou reposição de equipamento de informática		
Manutenção do Site		
Material de consumo		
5 Assessorias		
Assessoria Juridica	85.800,00	
Auditoria Externa		
Assessoria de Gestão em Recursos Hídricos		
6 Site		
Criacao de site	10.000,00	
7 Seleção e Treinamento de Pessoal		
Processo de seleção e treinamento	15.000,00	
8 Fortalecimento do CBH Macaé		
Elaboração e distribuição de informativo impresso	35.000,00	
Comunicação eventos e desenvolvimento dos membros do CBH	22.755,00	
9 Operacionalização do Cadastro Ambiental Rural - CAR		
9.1 Recursos humanos / Encargos	171.543,60	
9.2 Demais Custos Operacionais	28.456,40	
Total	861.000,00	
Resumo		
Inea	500.000,00	
Comitê	361.000,00	
Total 1º ano	861.000,00	
Inea	300.000,00	
Comitê	299.300,00	
Total a partir do 2º ano (redução dos itens: mobiliário, equipamentos, criação do site, seleção de pessoal e CAR)	599.300,00	

(Handwritten signatures and initials in blue ink)